Sistema de Avaliação - Medicina

A avaliação do rendimento acadêmico do curso de Medicina dos ciclos básico e clínico dar-se-á a partir de dois aspectos: o aproveitamento escolar e a assiduidade. Quanto ao aspecto da assiduidade, estará aprovado, o aluno com frequência ≥ 75% da carga horária prevista para cada componente curricular. Quanto ao aspecto da avaliação do aproveitamento, em termos de aprendizagem, ficarão instituídas as seguintes modalidades de avaliações:

- VA (Verificação de Aprendizagem): trata-se de avaliação individual, escrita e/ou prática observada a natureza do componente curricular, referente ao conteúdo programático da unidade letiva, conforme período previsto no Calendário Acadêmico;
- AP (Atividades Práticas): obtida por meio de verificação do rendimento do aluno em atividades (individuais ou em grupo), de investigação (pesquisa, iniciação científica, práticas investigativas), de extensão, trabalhos de campo, seminários, resenhas, fichamentos e outras formas de verificações previstas no Plano de Ensino do Professor, respeitando o Calendário Acadêmico e traduzidas em notas;
- VF (Verificação Final): avaliação escrita ou oral com conteúdo cumulativo referente a todo o semestre letivo ao aluno que não tenha alcançado a pontuação mínima de 70 pontos, desde que a soma dos resultados obtidos nas avaliações anteriores tenha sido ≥ 40 pontos;
- OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado): método de avaliação das competências, habilidades clínicas e atitudes adquiridas pelos discentes do curso durante o processo de aprendizagem, que podem compor a avaliação prática das VAs.

As Verificações de Aprendizagem (VAs) serão em número de 02 no semestre letivo, seguindo as datas previstas no Calendário Acadêmico, para cada componente curricular, com as seguintes pontuações: VA 1 = 100 pontos e VA 2 = 100 pontos.

Quanto a composição destas avaliações:

A VA1 é definida por uma avaliação teórica, que contempla questões objetivas e/ou subjetivas, e que equivale a 60% da nota final; além de uma avaliação prática, cuja natureza do instrumento avaliativo pode variar conforme a disciplina e o semestre em questão

(provas de bancada, simulação de atendimento, apresentação de trabalhos/seminários etc.), e que equivale a 40% da nota final.

Já a VA2, também é formada por um componente teórico que equivale a 60% da nota, conforme descrição anterior, além de 40% da nota composta por atividades práticas.

Unidades curriculares teórico-práticas

As fórmulas de cálculo de notas para as unidades curriculares teórico-práticas serão as seguintes:

VA1 = Prova Teórica (60%) + Avaliação Prática (40%)

VA2 = Prova Teórica (60%) + OSCE (40%)

Sessões Tutoriais

A disciplina de sessão tutorial – Integração do conhecimento, consiste em uma atividade prevista no Projeto Pedagógico do Curso, com avaliação de modo processual e em grupo, não tendo como ser reposta de forma individualizada e/ou através de outros recursos avaliativos

a exemplo de trabalhos, resenhas críticas etc. Em caso de ausências, mesmo que justificadas, a pontuação referente ao dia perdido será zerada, além de não haver segunda chamada deste processo avaliativo.

Com relação às unidades curriculares Sessão Tutorial do 1º ao 6º semestre, as fórmulas de cálculo de notas serão as seguintes:

VA1 = Prova Teórica (60%) + Barema da 1ª unidade (40%)

VA2 = Prova Teórica (60%) + Barema da 2ª unidade (40%)

Unidades curriculares que contemplam práticas laboratoriais e ambulatoriais

No que diz respeito às unidades curriculares que contemplam práticas laboratoriais e ambulatoriais, as fórmulas de cálculo de notas serão as citadas a seguir:

VA1 = Prova Teórica (60%) + Nota prática de Ambulatório (40%)

VA2 = Prova Teórica (60%) + Nota prática de Ambulatório (40%)

Cálculo de notas

O aluno será aprovado sem necessidade da Avaliação Final (AF), quando obtiver Nota Semestral (NS) igual ou superior a 70 pontos; resultado este obtido pela média aritmética de VA1 e VA2, assim calculada: NS = (VA1 + VA2) / 2; se ≥ 70 “Aprovado”; entre 40 e 69,99 – “Avaliação Final”; se < 40 “Reprovado”.

Caso o aluno obtenha NS maior do que 40 pontos, porém inferior a 70 pontos, lhe será ofertada uma AF. O aluno que obtiver NS menor que 40 pontos estará reprovado, sem direito à realização da AF do semestre. Tendo realizado AF do semestre, o resultado final (RF) do aluno será definido como aprovado, quando este for igual ou superior a 60 pontos, conforme a fórmula que se segue: RF = (NS x 60%) + (AF x 40%) ≥ 60, para aprovação.

Segunda chamada

Se o aluno não puder comparecer às avaliações, por motivo de doença ou outros impedimentos legais, devidamente comprovados, lhe é facultada a segunda chamada, mediante requerimento feito no portal do aluno. Ele terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a data da avaliação alocada no calendário acadêmico, para solicitação da mesma.

No caso de doença, o aluno deve apresentar atestado do serviço médico com a indicação do CID (Código Internacional da Doença), período de afastamento, carimbo e assinatura do médico. O seu pedido será examinado pela Coordenação do Curso e, se confirmado o direito, o professor será informado de que deverá realizar a segunda chamada. Para fazer o pedido e obter a resposta, o(a) estudante deverá abrir o requerimento no TOP Desk, no campo segunda chamada.

Os motivos legais que dão direito à segunda chamada serão considerados se os eventos a seguir mencionados coincidirem com a data de realização da avaliação:

- Casamento: até 3 (três) dias imediatamente posteriores ao evento;
- Morte de parente de 1° e 2º grau: até 2 (dois) dias após a ocorrência;
- Nascimento de filho: se a avaliação coincidir com o dia do nascimento;
- Serviço militar: no dia e hora marcados para apresentação;
- Por motivo de doença grave, traumática ou infectocontagiosa.

A segunda chamada, relativa a 1ª e 2ª unidades, serão realizadas apenas ao final de cada semestre letivo, nas datas previstas no Calendário Acadêmico, podendo sofrer alterações quando necessário.

A Prova de Segunda Chamada será realizada em avaliação única, contemplando de forma cumulativa os conteúdos e objetivos de aprendizagem correspondentes à 1ª e à 2ª unidades da disciplina. O estudante que tiver se ausentado de apenas um dos processos avaliativos terá a nota obtida na Segunda Chamada registrada exclusivamente no campo correspondente à unidade não realizada. Nos casos em que o estudante tiver se ausentado dos dois processos avaliativos (1ª e 2ª unidades), realizará igualmente uma única Prova de Segunda Chamada, e a nota obtida nessa avaliação será lançada, de forma idêntica, nos campos de notas da 1ª e da 2ª unidades, substituindo as avaliações não realizadas.

Atenção:

- O não comparecimento à avaliação de trabalho em grupo, avaliações processuais, sessões tutoriais, ambulatórios e laboratórios, mesmo quando justificado, não dará o direito de requerer a segunda chamada e/ou reposições;

- Se o aluno não comparecer para avaliação da segunda chamada, mesmo justificado por atestado médico não terá direito a solicitar nova oportunidade, mantendo-se, assim, a nota zero relativa a esta avaliação.

Frequência às aulas

O estudante será reprovado se não obtiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas-aula determinado pelo componente curricular, independentemente da nota obtida.

É de grande importância o registro da presença do estudante nas atividades didáticas. A chamada é obrigatória e será feita pelo professor.

As faltas são computadas a cada hora-aula em que você estiver ausente. Não haverá abono ou compensação de faltas nem dispensa de frequência, salvo nos casos especiais previstos em lei, dispostos a seguir. Se você está reprovado por falta, não será permitida a realização de qualquer avaliação no semestre.

É vedado a qualquer aluno frequentar aulas teóricas, aulas práticas, laboratórios, ambulatórios, sessões tutoriais, assim como a realização de avaliações em turmas

diferentes do registro de matrícula no sistema acadêmico vigente. Desta forma, o aluno receberá as ausências, podendo assim ser reprovado por faltas.

Abono de Faltas

A falta do estudante será abonada, quando comunicada antecipadamente pela autoridade competente, e quando se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:

a) matriculado em Órgão de Formação de Reserva e seja convocado para exercícios ou manobras;

b) reservista do Serviço Militar e que seja chamado para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista;

c) participação de reuniões da CPA, em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

É importante ressaltar que atestados médicos, justificam a ausência, porém não retiram as faltas lançadas.

Dependência

Deverá ser cursada no semestre, imediatamente, posterior; ou em curso de férias, caso a disciplina seja ofertada.

Poderá ser aos sábados ou no turno oposto ao que o aluno estiver matriculado, conforme disponibilidade de vagas nas turmas e da alocação do horário.

As disciplinas cursadas em dependência seguem as mesmas regras legais, regimentais e demais normas referentes às demais disciplinas.

Reposição de Aulas

Em caso de aulas canceladas pelos docentes (por motivo de força maior) ou pela coordenação acadêmica, serão repostas integralmente pelos professores, de acordo com o calendário negociado entre professor e a Coordenação do Curso. O Calendário de Reposição de Aulas deverá ser acompanhado pela Coordenação do Curso.

Revisão de Prova

O aluno tem o direito de solicitar revisão de provas no prazo de até 24 horas após a aula de devolutiva da avaliação. O requerimento para esta solicitação deverá ser solicitado

através do portal do aluno, no campo Revisão de Provas. É condicionante ao deferimento a apresentação de justificativa bem fundamentada e referenciada, pois antes de chegar ao professor, a coordenação do seu curso irá analisar seu requerimento.